

## **Processo C-492/06**

**Consorzio Elisoccorso San Raffaele**  
**contra**  
**Elilombarda Srl e Azienda Ospedaliera Ospedale Niguarda**  
**Ca' Granda di Milano**

(pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Consiglio di Stato)

«Contratos públicos — Directiva 89/665/CEE — Processo de recurso em matéria de adjudicação de contratos públicos — Pessoas que podem ter acesso aos processos de recurso — Associação temporária concorrente — Direito de cada um dos membros de uma associação temporária interpor individualmente recurso»

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 4 de Outubro de 2007 . . . I - 8191

### Sumário do despacho

*Aproximação das legislações — Processos de recurso em matéria de adjudicação de contratos de direito público de fornecimentos e de obras — Directiva 89/665*  
*(Directiva 89/665 do Conselho, artigo 1.º)*

O artigo 1.º da Directiva 89/665, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas à aplicação dos processos de recurso em matéria de adjudicação dos contratos de direito público de obras e de fornecimentos, alterada pela Directiva 92/50, deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a que, segundo o direito nacional, um dos membros de uma associação temporária sem personalidade jurídica que tenha participado,

enquanto tal, num processo de adjudicação de um contrato público e à qual o referido contrato não tenha sido adjudicado, possa interpor, a título individual, um recurso da decisão de adjudicação deste.

(cf. n.º 31, disp.)